



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2668/2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL NO ÂMBITO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

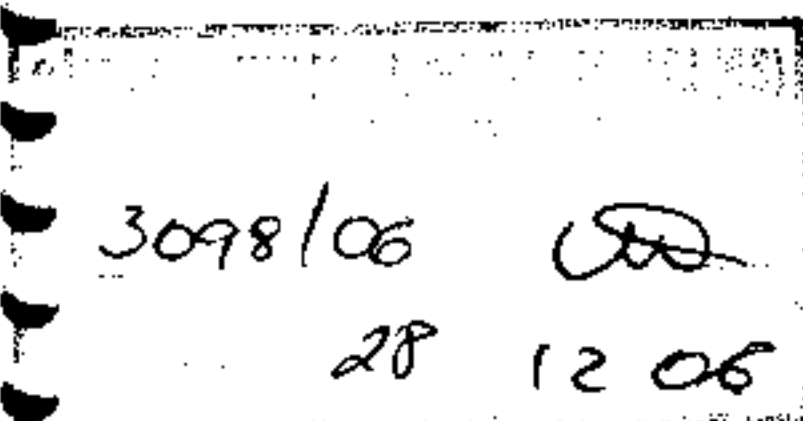
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a fazer contratações temporárias, no âmbito das
Secretarias Municipais, para atuar na operacionalização do sistema
de fiscalização das competências públicas do Município de
Guarapari.

§ 1º - As referidas contratações serão feitas para
atender a demanda de pessoal de apoio, para implementações dos
serviços de fiscalização, em suas áreas respectivas, cujo serviço
será desenvolvido e custeado com recursos próprios do município.

§ 2º - As contratações temporárias, referidas neste
artigo, apresentam seus quantitativos, fixados no anexo I, II e III,
desta Lei.



DL 164/06



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2668/2006)

Art. 2º - As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais.

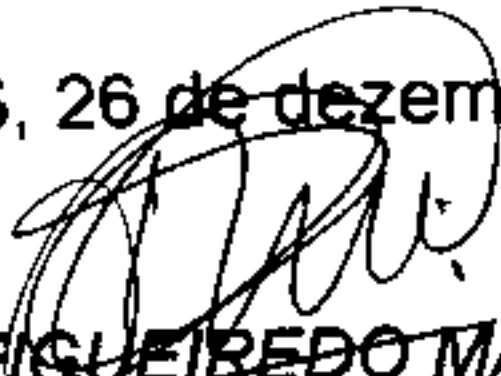
Art. 3º - O município fica autorizado a contratação de pessoal, através do processo seletivo simplificado, de acordo com Edital a ser publicado, contendo a composição da Comissão de Avaliação, identificação da função, remuneração, critérios, objetivos de recrutamento tempo de duração do contrato.

Art. 4º - O prazo de contratação será de até 06 (seis) meses improrrogáveis, ou até a efetivação do Concurso Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de dezembro de 2006.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

20 98 / 06

28 12 06



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – SEPLURO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE FISCAL / Obras, Posturas, Trânsito e Transporte.

QUANTITATIVO: 50 (cinquenta)

SALÁRIO BASE: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), mensalmente.

CARGA HORÁRIA: 40 h. Semanais

REQUISITOS: Aos ocupantes deste cargo são requisitos fundamentais:

- Ensino médio e/ou ensino médio profissionalizante, requerendo a aquisição de conhecimentos adicionais conforme determinado na função ocupada.
 - Demais requisitos serão especificados em Edital de Abertura de concurso público.
-

ATIVIDADES COMUNS A TODAS FUNÇÕES: são atividades comuns aos ocupantes deste cargo, no exercício de qualquer função:

- Expedir notificações, autos de constatação e/ou autos de infração dentro da sua área de competência.
- Redigir e elaborar correspondências, pareceres, relatórios, demonstrativos, quadros, apresentações, planilhas, editais, ofícios utilizando equipamentos de processamento eletrônico de dados, com aplicações de softwares específicos, conforme demandas dos respectivos processos de trabalho.
- Executar atividades da sua área de atuação, de acordo com padrões, normas, metodologias e instruções determinadas.
- Manter organizados e atualizados os arquivos referentes a sua área de atuação de forma a facilitar a localização e consultas necessárias.
- Prestar informações à população.
- Manter permanente atualização das legislações, políticas, diretrizes, normas, procedimentos administrativos e outras regulamentações da sua área de atuação.
- Realizar controle da qualidade dos serviços prestados, visando a melhoria do atendimento ao público.
- Realizar diligências, distribuir avisos recibos para cobrança dos tributos municipais; fiscalizar os horários regulamentares de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Fiscalizar a fixação de alvarás de localização e funcionamento, bem como o prazo de validade dos mesmos; fazer vistorias; auxiliar na fiscalização dos negócios ambulantes; esclarecer e orientar o contribuinte para o cumprimento de suas obrigações em face das leis do Município; fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios de publicidades; colaborar no preenchimento dos boletins de informação cadastral;
- Manter a ordem, segurança e condições de conservação e higiene do local de trabalho, auxiliar a fiscalização municipal de rendas, obras, trânsito, ambiental, posturas e sanitária, emitir e executar atos quando expressamente autorizados; executar outras tarefas correlatas.

3098/06

28 12 06



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE FISCAL /Meio Ambiente

QUANTITATIVO: 10 (dez)

SALÁRIO BASE: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), mensalmente.

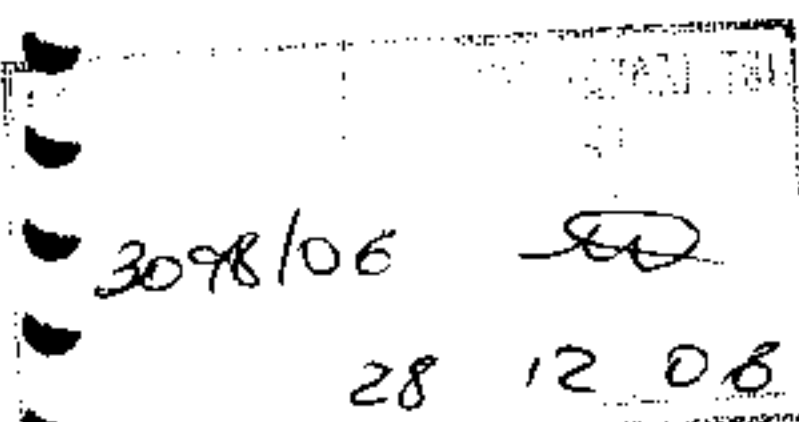
Carga Horária: 40 h. semanais

Função: AGENTE FISCAL AMBIENTAL

Atividades

- Proceder a ações de vistorias, inspeção e fiscalização, em atendimento às solicitações da área de atuação e/ou denúncias realizadas pela população, lavrando notificações, autos de infrações, intimações e outros procedimentos pertinentes.
- Exercer a fiscalização do meio ambiente tais como ecossistema, poluição ambiental, limpeza pública, e outros realizando vistorias, coletando amostras, efetuando medições com instrumentos específicos, realizando blitz e operações especiais.
- Exercer a fiscalização e ordenamento das feiras livres do Município.
- Garantir e zelar pelo cumprimento das legislações, normas técnicas, instruções e regulamentos referentes ao controle das várias formas de poluição e proteção ao meio ambiente.
- Disponibilizar dados e informações contribuindo para a otimização dos resultados e dos trabalhos da área de fiscalização.
- Participação nas ações educativas ambientais referentes aos roedores e outros vetores biológicos.
- Emitir pareceres técnicos em sua área de atuação.
- Aplicar leis e cumprir a legislação ambiental.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função

Formação: Ensino Médio Completo e aprovação em curso de formação específico





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE FISCAL /Sanitário

QUANTITATIVO: 10 (dez)

SALÁRIO BASE: 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), mensalmente.

Carga Horária: 40 h. semanais

Função: AGENTE FISCAL SANITÁRIO

Atividades

- Analisar vistorias realizadas.
- Inspeccionar produtos destinados ao uso e consumo do público no comércio em geral.
- Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse à saúde pública.
- Efetuar controle de zoonoses.
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Fiscalizar a qualidade das águas de recreação de uso coletivo.
- Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos.
- Controlar focos de roedores.
- Participação nas ações educativas de vigilância sanitária.
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Habilitação: Ensino Médio Completo e aprovação em curso de formação específico.

30/08/06
28/12/06